



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 184/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir rubrica e abrir crédito especial no orçamento do Município, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações e rubrica no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, classificado nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 003 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0365 – Educação Infantil

Programa: 0041 - Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2064 - Aplicação dos recursos Oriundos da Alienação de Imobilizado - Recursos MDE

Rubrica: 34490.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$: 165.000,00

Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 2064 - Aplicação Rec. Alienação Imob. – Rec. MDE

34490.52.00.00.00.00 – Equip. Material Permanente.....R\$ 165.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 165.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 165.000,00

Art. 3º Servirá de recursos financeiros para suplementação do Crédito Especial de que trata o art. 2º, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, a captação dos seguintes recursos:

§1º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso vinculado 17551381 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Recursos do MDE- no valor de R\$ 165.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no mural de Câmara
Mar. de Vereadores de Pinhal
25/01/2025 13:10/2025

Gabinete Municipal de Vereadores - PINHAL
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 2064/2025
Entrada: 20/01/2025
Cópia



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a inclusão de recursos federais no orçamento municipal, possibilitando o devido empenho das despesas correspondentes.

Em especial a utilização dos recursos repassados oriundos da alienação de imobilizado adquirido com recursos do MDE, para implantação de sistema de monitoramento na Pré-escola e aquisição de veículo para a Secretaria da educação.

Certos da importância do referido projeto, postulamos à sua aprovação.

Pinhal/RS, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:6477
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167
068
Dados: 2025.10.09
14:54:35 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

